EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para composição das equipes e formação de cadastro de reserva do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, mediante contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Ordinária Municipal nº2.832, de 28 de outubro de 2026 e demais normas pertinentes.

A contratação observará o regime jurídico expressamente previsto na lei municipal autorizadora e no instrumento contratual, após análise da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de implementação, organização e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no Município de Arcoverde, assegurando a prestação do atendimento pré-hospitalar móvel, conforme as normas do Ministério da Saúde e a legislação profissional aplicável.
1.2. A seleção será realizada por análise curricular e de títulos, observados os requisitos mínimos, os critérios objetivos de pontuação, a publicidade, a impessoalidade, a isonomia e a possibilidade de interposição de recurso.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1. As oportunidades estão distribuídas conforme o quadro abaixo. Os campos de carga horária e vencimento deverão ser preenchidos e validados pela Administração antes da publicação do edital.

Cargo	Escolaridade	Vagas de ampla concorrência	Vagas PCD	Total	Carga horária	Vencimento mensal
Técnico de Enfermagem – SAMU	Médio/Técnico	4	0	4	Plantão 12h/36h	R$ 3.325,00
Condutor Socorrista – SAMU	Médio	7	1	8	Plantão 12h/36h	R$ 2.500,00
Enfermeiro – SAMU	Superior	4	0	4	Plantão 12h/36h	R$ 4.750,00
Médico – SAMU	Superior	6	1	7	Plantão de 24 horas semanal	R$ 10.000,00
TOTAL		21	2	23		

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

2.2.1. Fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência (PCD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.
2.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar expressamente essa condição no campo específico do formulário eletrônico de inscrição, informando a deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID). Somente concorrerá às vagas reservadas o candidato que realizar essa opção no ato da inscrição.
2.2.3. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, pontuação, classificação, prazos e demais regras do certame.
2.2.4. O candidato com deficiência aprovado e convocado para vaga reservada será submetido, antes da contratação, à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Administração Municipal, destinada a verificar a caracterização da deficiência e, de forma concreta, individualizada e fundamentada, a compatibilidade entre as condições do candidato e as atribuições essenciais da função, consideradas as adaptações razoáveis e os recursos de acessibilidade cabíveis. A deficiência, por si só, não constituirá motivo automático de inaptidão.
2.2.4-A. No caso da função de Condutor Socorrista, a equipe multiprofissional avaliará individualmente a aptidão e a compatibilidade funcional do candidato com as tarefas efetivas do cargo, incluindo condução de veículo de emergência, embarque e desembarque, auxílio na movimentação e transporte de pacientes e atuação em situações de urgência, à luz do Código de Trânsito Brasileiro, das normas do CONTRAN aplicáveis à condução de veículos de emergência e das normas técnicas e operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência. Serão consideradas as restrições legalmente incidentes sobre a habilitação, as condições concretas de execução das tarefas essenciais e as adaptações razoáveis possíveis, vedada a exclusão fundada exclusivamente no diagnóstico ou na existência da deficiência.
2.2.5. No momento da convocação para a avaliação pericial, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data da convocação, contendo a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, referência ao CID, quando aplicável, a provável causa da deficiência, data, assinatura e número de registro do médico no respectivo conselho profissional. A equipe poderá solicitar exames complementares ou documentos adicionais necessários à avaliação.
2.2.6. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para comparecer à avaliação pericial. O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, sem prejuízo da permanência na ampla concorrência, caso tenha pontuação suficiente para classificação.
2.2.7. Não haverá segunda chamada para a avaliação pericial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, qualquer que seja o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
2.2.8. Caso a avaliação pericial conclua que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência para fins de reserva de vagas, ele poderá interpor recurso no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da divulgação do resultado. Não sendo reconhecida a condição de PCD, o candidato poderá permanecer na classificação geral, desde que alcance a pontuação e os demais requisitos exigidos para essa modalidade.
2.2.9. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos ou aprovados, por ausência à avaliação, por não caracterização da deficiência ou por outro motivo previsto neste Edital serão destinadas aos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.
2.2.10. O laudo médico apresentado para fins deste Processo Seletivo será utilizado exclusivamente neste certame e não será devolvido, ressalvadas as regras legais de proteção de dados pessoais.

3. DOS REQUISITOS GERAIS.

3.1. São requisitos gerais, sem prejuízo dos requisitos específicos de cada função:

- Ser brasileiro ou estrangeiro que preencha os requisitos legais para a contratação no serviço público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, observada a exigência específica de 21 (vinte e um) anos para condutor de ambulância, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições do cargo, observadas as adaptações razoáveis e a legislação aplicável às pessoas com deficiência;
- Apresentar antecedentes criminais negativos;
- Não possuir impedimento legal para contratar com a Administração Pública ou exercer a função;
- Apresentar a documentação exigida neste Edital e comprovar os requisitos na data indicada para contratação.

3.2. A exigência de inscrição e regularidade em conselho profissional aplica-se exclusivamente aos cargos cuja profissão seja regulamentada e exija registro, não se aplicando ao cargo de condutor socorrista.

3.3. Constitui requisito obrigatório para todos os cargos a conclusão de curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data da contratação. O respectivo certificado poderá ser apresentado até a data da contratação, não sendo exigida sua juntada no ato da inscrição. A não apresentação do certificado até essa data impedirá a contratação do candidato.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO

4.1. CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

- Ensino médio completo;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou categoria superior compatível, válida e sem impedimentos para o exercício da atividade;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Curso especializado para condução de veículos de emergência, válido e realizado conforme a regulamentação do CONTRAN, incluindo a reciclagem quando exigível;
- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano como motorista profissional, com atuação em veículos compatíveis com a categoria exigida;
- Atender às condições do art. 145 e do art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao histórico de infrações e treinamento especializado.

Observação: a comprovação do histórico de infrações deverá ser feita por documento oficial expedido pelo órgão executivo de trânsito competente.

4.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

- Certificado ou diploma de conclusão do curso Técnico em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida;
- Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência ou serviço assistencial de perfil equivalente;

4.3. ENFERMEIRO – SAMU

- Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição reconhecida;
- Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência ou serviço assistencial de perfil equivalente;

4.4. MÉDICO – SAMU

- Diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição reconhecida;
- Inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE;

- Experiência profissional mínima de 1 (um) ano em atendimento pré-hospitalar, urgência e emergência ou serviço assistencial de perfil equivalente;

4.5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

4.5.2. CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

- Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, observando a legislação de trânsito, as normas específicas para ambulâncias e os princípios da direção defensiva.
- Conhecer integralmente o veículo, sua malha viária e a localização dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial; realizar inspeção e checklist no início e ao término do plantão, testar os equipamentos e verificar combustível, pneus, óleo, sistemas de ignição e demais condições básicas de funcionamento.
- Identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; sinalizar e, quando necessário, isolar o local da ocorrência; adotar medidas para manter o veículo em local seguro e comunicar imediatamente à coordenação de frota eventuais falhas ou problemas mecânicos.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, por telefone ou pelos meios disponíveis, cumprir as orientações recebidas e deslocar-se ao local da ocorrência quando acionado.
- Auxiliar a equipe no atendimento pré-hospitalar, inclusive em manobras básicas de reanimação cardiopulmonar, primeiros socorros, resgate de vítimas em locais de difícil acesso, imobilizações, contenção segura de pacientes e manobra de desengasgo, sempre dentro dos limites de sua capacitação e sob orientação da equipe de saúde.
- Conduzir a maca, auxiliar no transporte e na movimentação de pacientes e realizar a troca de cilindros de oxigênio e de ar comprimido, conforme os procedimentos do serviço.
- Realizar a limpeza da viatura, dos materiais e dos equipamentos conforme protocolos; conferir os materiais e equipamentos hospitalares com a equipe, zelar pelo patrimônio e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI.
- Apresentar-se uniformizado e pontualmente, cumprir a escala e permanecer no serviço até a chegada do substituto, registrar as intercorrências do plantão, participar de reuniões, capacitações e requalificações e manter conduta ética e respeitosa com os usuários e demais profissionais.
- Cumprir a escala, apresentar-se com antecedência, transmitir o plantão ao substituto, respeitar as normas e rotinas de trabalho e manter relacionamento ético e respeitoso com pacientes, acompanhantes, profissionais e unidades de saúde.

4.5.3. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

- Assistir o enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem.
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do enfermeiro, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas dentro de sua qualificação.
- Administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador; realizar curativos; prestar cuidados de conforto e zelar pela segurança do paciente.
- Auxiliar nas manobras de extração manual de vítimas, nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e no transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica, conforme protocolos e limites profissionais.
- Conhecer os equipamentos, materiais e medicamentos da ambulância, sua finalidade e manutenção básica; realizar checklist no início e no término do plantão, conferir a maleta reserva e comunicar imediatamente à coordenação de enfermagem qualquer falta, defeito ou intercorrência.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica e seguir suas orientações; conhecer a rede local e os estabelecimentos de saúde de referência; entregar o paciente à unidade de destino, transmitindo as informações do atendimento à equipe receptora e providenciando os registros correspondentes.
- Preencher fichas, formulários, planilhas e relatórios do serviço, inclusive os registros de atendimento pré-hospitalar sob sua responsabilidade; acondicionar e destinar corretamente resíduos hospitalares e materiais perfurocortantes; realizar limpeza, desinfecção, esterilização, preparo e reposição de materiais, equipamentos e medicamentos, conforme protocolos.
- Zelar pela viatura, pelos materiais, equipamentos e patrimônio público; utilizar EPI; cumprir protocolos, normas internas, legislação profissional e Código de Ética de Enfermagem; participar de reuniões,

treinamentos e atividades de educação continuada; cumprir a escala e permanecer no serviço até a substituição.

- Cumprir a escala, apresentar-se com antecedência, transmitir o plantão ao substituto, respeitar as normas e rotinas de trabalho e manter relacionamento ético e respeitoso com pacientes, acompanhantes, profissionais e unidades de saúde.

4.5.4. ENFERMEIRO – SAMU

- Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves ou com risco de vida, adotando as decisões imediatas cabíveis.
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido, inclusive realizar parto sem distocia em situações de urgência e emergência, observadas as normas e competências profissionais.
- Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Avançado, conforme protocolos; fazer cumprir as decisões do Médico Regulador e, em ocorrências com múltiplas vítimas, liderar e conduzir as equipes na impossibilidade ou ausência do médico, nos termos das normas aplicáveis.
- Participar de treinamentos, capacitações, educação continuada e atividades do Núcleo de Educação Permanente – NEP; subsidiar o desenvolvimento de recursos humanos e contribuir para o controle de qualidade do serviço nos aspectos de sua profissão.
- Prever materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento; supervisionar o checklist e as condições de funcionamento, uso, limpeza, desinfecção, acondicionamento e manutenção dos equipamentos; controlar a entrada e saída de materiais e a reposição de equipamentos, medicamentos e insumos da unidade móvel.
- Controlar o uso e a reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, observadas as prescrições e os procedimentos de controle, e encaminhar os registros e controles pertinentes ao setor responsável.
- Supervisionar e ser corresponsável pelo preenchimento correto das fichas de atendimento; registrar ocorrências assistenciais e administrativas; conferir materiais retidos nas unidades de saúde e providenciar sua recuperação; organizar o expurgo e encaminhar materiais para esterilização.
- Realizar, juntamente com a equipe, checklist da unidade no início do plantão, comunicar intercorrências à coordenação, zelar pela limpeza da viatura e da base, utilizar EPI e preservar os bens públicos.
- Cumprir a escala, apresentar-se com antecedência, transmitir o plantão ao substituto, respeitar as normas e rotinas de trabalho e manter relacionamento ético e respeitoso com pacientes, acompanhantes, profissionais e unidades de saúde.
- Contribuir para a construção dos protocolos técnicos e operacionais do serviço.

4.5.5. MÉDICO – SAMU

- Coordenar as ações da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel;
- Prestar assistência médica nas Unidades de Suporte Avançado, conforme protocolos;
- Participar de treinamentos, capacitações, educação continuada e atividades do Núcleo de Educação Permanente – NEP; subsidiar o desenvolvimento de recursos humanos e contribuir para o controle de qualidade do serviço nos aspectos de sua profissão.
- Ser corresponsável pelo preenchimento correto das fichas de atendimento; registrar ocorrências assistenciais e administrativas; conferir materiais retidos nas unidades de saúde e providenciar sua recuperação;
- Participar, juntamente com a equipe, do checklist da unidade no início do plantão, comunicar intercorrências à coordenação, zelar pela limpeza da viatura e da base, utilizar EPI e preservar os bens públicos.
- Liderar a equipe assistencial com respeito e profissionalismo;
- Cumprir a escala, apresentar-se com antecedência, transmitir o plantão ao substituto, respeitar as normas e rotinas de trabalho e manter relacionamento ético e respeitoso com pacientes, acompanhantes, profissionais e unidades de saúde.
- Contribuir para a construção dos protocolos técnicos e operacionais do serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA TAXA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do link https://portalvagassamu.up.railway.app/, no período de 17 a 27 de novembro de 2026.
5.1.1. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa exclusivamente por meio de depósito bancário identificado na conta indicada a seguir: **Banco do Brasil S.A; Agência 0068-X; Conta-corrente nº 65.665-8; Favorecido Fundo Municipal de Saúde; CNPJ nº 10.339.635/0001-71.** O comprovante deverá conter elementos que permitam identificar o candidato, a data e o valor do pagamento e ser anexado no arquivo específico indicado no item 7 deste Edital. O candidato deverá conferir os dados bancários antes de efetuar o depósito. **Não serão aceitas outras modalidades de pagamento.**
5.1.2. Poderá requerer isenção integral da taxa de inscrição o candidato pertencente a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo nacional, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018.
5.1.3. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente no sistema eletrônico de inscrição, no período de 16 a 18 de novembro de 2026, mediante declaração eletrônica que conste a indicação do Número de Identificação Social (NIS) e que o candidato integra família inscrita no CadÚnico e atende ao critério de renda previsto no subitem 5.1.2. A Administração poderá consultar a base oficial do CadÚnico para validar as informações, observadas as regras de proteção de dados pessoais.
5.1.4. Não serão aceitos pedidos de isenção apresentados fora do prazo, por meio diverso do sistema eletrônico ou sem as informações necessárias à consulta e validação. O simples protocolo do pedido não dispensa o candidato de acompanhar as publicações oficiais.
5.1.5. A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em 20 de novembro de 2026. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, exclusivamente pelo sistema eletrônico, com fundamentação objetiva.
5.1.6. O resultado definitivo dos pedidos de isenção, após análise dos recursos, será divulgado em 25 de novembro de 2026. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até 27 de novembro de 2026 para manter sua inscrição. O deferimento da isenção dispensa o pagamento, mas não substitui o preenchimento integral da inscrição nem a apresentação da documentação prevista no item 7.
O pagamento da taxa de inscrição é pessoal e vinculado ao processo seletivo e à inscrição correspondente, não sendo permitida a transferência do valor pago para outra pessoa ou para outro certame.
5.1.7. Informações complementares acerca da inscrição pela internet poderão ser solicitadas por meio do e-mail: comissaosamuarcoverde@gmail.com
5.1.8. O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI poderá ser emitido pelo candidato no endereço eletrônico indicado no sistema de inscrição.
5.1.9. O valor da taxa de inscrição obedecerá à tabela a seguir:

Nível de escolaridade	**Valor da inscrição**
Ensino Médio/Técnico	R$ 80,00
Ensino Superior – Enfermeiro	R$ 120,00
Ensino Superior – Médico	R$ 150,00

5.2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.2.1. O Processo Seletivo observará o cronograma abaixo, sujeito à publicação oficial e a eventuais retificações:

Etapa	Data / período
Publicação do Edital	17/11/2026
Período de inscrições	17 a 27/11/2026
Pedido de isenção da taxa (CadÚnico)	17 e 18/11/2026
Divulgação preliminar dos pedidos de isenção	20/11/2026
Recursos contra indeferimento da isenção	23 e 24/11/2026
Resultado definitivo dos pedidos de isenção	25/11/2026
Prazo final para pagamento da taxa (não isentos)	27/11/2026

Divulgação das inscrições deferidas	30/11/2026
Recursos contra indeferimento de inscrição	01 e 02/12/2026
Resultado dos recursos de inscrição	03/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	04/12/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	07 e 08/12/2026
Análise dos recursos	09 e 10/12/2026
Resultado definitivo e homologação	11/12/2026
Início das convocações	14/12/2026

5.2.2. Os prazos de solicitação e recurso da isenção são anteriores ao encerramento das inscrições. O candidato deverá acompanhar as publicações no sítio eletrônico oficial e no sistema de inscrição; eventual indisponibilidade do sistema deverá ser comunicada imediatamente à Administração para orientação e registro.
5.3. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital. Não haverá devolução da taxa, exceto nas hipóteses de cancelamento do certame ou outras situações previstas em lei.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório quanto à comprovação dos requisitos mínimos, mediante análise curricular e de títulos, com pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, conforme Anexo I.
6.2. A Comissão Avaliadora será formalmente designada por ato da Administração Municipal. A avaliação observará exclusivamente os critérios, limites de pontuação e documentos comprobatórios definidos neste Edital.
6.3. A experiência mínima exigida para habilitação não dispensa a apresentação dos documentos comprobatórios. A pontuação por experiência será calculada conforme os critérios do Anexo I, sem contagem em duplicidade de períodos concomitantes.
6.4. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos e comprovarem todos os requisitos mínimos. A classificação ocorrerá por cargo, em ordem decrescente de pontuação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1. Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá anexar no sistema eletrônico os documentos comprobatórios abaixo relacionados, organizados obrigatoriamente em 4 (quatro) arquivos distintos. Cada arquivo deverá ser enviado exclusivamente no formato PDF, estar legível, completo, incluindo frente e verso quando houver, e ter tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes):

A) ARQUIVO 1 – DOCUMENTOS PESSOAIS E IDENTIFICAÇÃO: (i) documento oficial de identificação com foto, válido e legível; (ii) CPF; e (iii) comprovante de residência atualizado. O candidato deverá preencher no formulário eletrônico as declarações e informações exigidas para a inscrição, inclusive a opção por concorrer às vagas reservadas a PCD, quando for o caso. O laudo médico e os exames complementares relativos à condição de PCD serão apresentados na etapa de avaliação, quando o candidato for convocado, conforme item 2.2.
B) ARQUIVO 2 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: (i) comprovante de escolaridade/formação exigida para a função – certificado ou diploma de conclusão do ensino médio, curso técnico ou graduação, conforme o cargo; (ii) comprovante de inscrição ativa e regular no conselho profissional competente, COREN ou CREMEPE, para os cargos que exigem registro; (iii) documentos que comprovem a experiência profissional mínima exigida no item 4, observadas as formas de comprovação do subitem 7.2; (iv) exclusivamente para

Condutor Socorrista: CNH válida, categoria D ou superior compatível; certificado válido do curso especializado para condução de veículos de emergência, inclusive reciclagem quando exigível; documento oficial expedido pelo órgão executivo de trânsito competente que comprove o atendimento às condições relativas ao histórico de infrações; e comprovantes da experiência mínima de 1 (um) ano como motorista profissional em veículos compatíveis com a categoria exigida.

C) ARQUIVO 3 – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PARA PONTUAÇÃO: CTPS física ou digital, contratos de trabalho, declarações ou certidões de empregadores, certificados de cursos, capacitações, especializações, certificações e demais documentos que o candidato pretenda utilizar para obter pontuação, observados os critérios, limites e requisitos do Anexo I. Os documentos de experiência apresentados para pontuação deverão permitir identificar o empregador, a função exercida, as atividades desempenhadas e os períodos de início e término.

D) ARQUIVO 4 – COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: comprovante legível do depósito bancário realizado na conta indicada no subitem 5.1.1, contendo dados que permitam identificar o pagamento ou declaração eletrônica que conste a indicação do Número de Identificação Social (NIS) e que o candidato integra família inscrita no CadÚnico e atende ao critério de renda previsto no subitem 5.1.2. O comprovante do depósito bancário referente ao pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo será dispensado somente para o candidato cujo pedido de isenção da taxa tenha sido definitivamente deferido.

7.1.1. O certificado do curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas e concluído nos 2 (dois) anos anteriores à contratação, é requisito obrigatório para todos os cargos, mas não precisa ser anexado no ato da inscrição. Deverá ser apresentado, impreterivelmente, até a data da contratação, nos termos dos itens 3.3 e 9.4.

7.1.2. Na convocação para contratação, o candidato deverá apresentar, além dos documentos originais ou cópia autenticada já anexados na inscrição: (i) comprovante de quitação das obrigações eleitorais; (ii) comprovante de quitação com o serviço militar, quando aplicável; (iii) certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme exigência da Administração; (iv) declaração de não acúmulo ou acúmulo de cargo, conforme Anexo II; (v) certificado do curso de APH referido no subitem 7.1.1; e (vi) outros documentos legalmente necessários à contratação, que deverão ser expressamente relacionados no ato convocatório. Os documentos deverão ser apresentados no prazo e na forma indicados na convocação.

7.2. A experiência poderá ser comprovada por CTPS física ou digital, contrato de trabalho acompanhado de declaração do empregador, certidão/declaração emitida por órgão público ou privado em papel timbrado, ou outro documento idôneo que informe função, atividades e datas de início e término. Declarações deverão conter identificação e assinatura do responsável pela emissão.

7.3. Certificados de cursos deverão indicar instituição emissora, conteúdo/área, carga horária e data de conclusão. Não serão pontuados documentos ilegíveis, sem identificação do emissor ou que não permitam verificar os requisitos do critério.

7.4. A Comissão poderá solicitar apresentação dos originais ou documentos complementares para conferência, sem permitir a inclusão posterior de títulos que deveriam ter sido apresentados no prazo de inscrição.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, por cargo. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios/veículo oficial adotado pelo Município e no sítio eletrônico da Prefeitura.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;

II – maior pontuação no critério de experiência profissional específica do cargo, conforme o Anexo I;

III – maior pontuação no critério de cursos e certificações específicos do cargo, conforme o Anexo I;
IV – maior idade, considerada a data completa de nascimento;

8.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios, será realizado sorteio público, com convocação dos candidatos empatados e registro em ata.
8.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo de dois dias, contado da publicação, mediante campo disponibilizado no sítio de inscrição. O recurso deverá ser fundamentado e indicar objetivamente o item questionado. Não será admitida a juntada de novos títulos ou documentos destinados a suprir ausência de comprovação no prazo de inscrição, salvo para sanar erro material imputável à Administração.
8.5. A decisão dos recursos será divulgada antes da homologação do resultado final.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência prevista neste Edital, e ocorrerá conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária, respeitado o número de vagas.
9.2 A convocação dos candidatos classificados se dará através de contato via e-mail e/ou telefone, ambos informados no ato da inscrição pelo próprio candidato. O candidato deverá se responsabilizar em informar os dados corretamente, assegurando a comunicação para a convocação. A comissão não se responsabilizará por eventuais falhas na comunicação decorrentes da ausência de atendimento às ligações telefônicas ou da falta de retorno aos e-mails enviados ao candidato, podendo acarretar na desclassificação do candidato e convocação do próximo classificado para a vaga.
9.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo de prazo diverso expressamente justificado no ato de convocação.
9.4. A contratação será por tempo determinado, pelo prazo inicial de 1 ano, admitida prorrogação somente nas hipóteses, limites e condições previstas na legislação municipal autorizadora. A contratação será encerrada quando cessar a necessidade temporária que lhe deu causa ou ocorrer o termo final, o que primeiro acontecer, podendo haver encerramento antecipado por decisão motivada da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
9.5. A contratação estará condicionada à comprovação de todos os requisitos, à apresentação da documentação exigida, inclusive do certificado de conclusão do curso de APH com carga horária mínima de 200 (duzentas) horas, realizado nos 2 (dois) anos anteriores à data da contratação, e à conclusão das demais capacitações obrigatórias aplicáveis à função.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato da Administração, se houver previsão na legislação municipal e necessidade do serviço.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação não asseguram a contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a ordem classificatória e as condições legais.
11.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá deixar de preencher vagas quando não houver candidatos que atendam aos requisitos ou quando houver justificativa administrativa e orçamentária.

11.3. A apresentação de informação falsa ou documento fraudulento acarretará eliminação do certame e, se já houver contratação, poderá ensejar sua rescisão, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
11.4. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste Edital, podendo deliberar sobre questões operacionais e encaminhar à Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município as matérias que exijam análise jurídica.
11.5. Integram este Edital os Anexos I e II.
11.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, nas retificações que venham a ser publicadas e nos demais atos oficiais relativos ao certame, não podendo alegar desconhecimento.
11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento deste Edital ou de comunicados oficiais regularmente divulgados, nem utilizar-se de artifícios que prejudiquem ou comprometam a regularidade do Processo Seletivo.
11.8. O candidato é responsável pela veracidade das informações e declarações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. A constatação de inexatidão, falsidade ou irregularidade poderá acarretar sua eliminação e, caso já tenha ocorrido a contratação, a adoção das medidas cabíveis para sua rescisão, sem prejuízo das sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.
11.9. A Administração Municipal não se responsabilizará por despesas dos candidatos com deslocamento, alimentação, hospedagem ou mudança de residência decorrentes de sua participação no certame ou de eventual contratação.
11.10. A publicação dos resultados nos meios oficiais indicados neste Edital será suficiente para dar publicidade aos atos do certame, não sendo emitido documento individual comprobatório de classificação ou aprovação, salvo previsão legal ou determinação administrativa em contrário.
11.11. Eventual pedido de rescisão ou desligamento por iniciativa do contratado deverá ser formalizado por escrito, observando-se o prazo de comunicação e as demais condições previstas na legislação municipal e no instrumento contratual, de modo a evitar prejuízo à continuidade do serviço público.
11.12. Encerrado o prazo previsto neste Edital para apresentação dos documentos comprobatórios, não será admitida a inclusão posterior de documentos destinados a comprovar requisitos, experiência ou títulos, ressalvadas diligências da Comissão destinadas exclusivamente à conferência ou esclarecimento de documentação tempestivamente apresentada.
11.13. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado para as finalidades relacionadas à inscrição, avaliação, classificação, convocação e contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.
11.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante orientação da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município.

Arcoverde/PE, 17 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Data: 16/11/2026 17:40:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – QUADROS DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A pontuação será atribuída por cargo, limitada a 10,0 (dez) pontos. Para cada critério, será considerada apenas a documentação apresentada no prazo de inscrição. Um mesmo certificado não poderá ser pontuado em mais de um critério, salvo quando o edital expressamente permitir.

I.1. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência em APH móvel/SAMU: 0,50 ponto por ano completo, até 6 anos	0,50 por ano	3,0
Experiência em urgência e emergência (UPA, pronto-socorro, emergência hospitalar ou UTI), não concomitante com o período já pontuado em APH: 0,25 por ano completo, até 4 anos	0,25 por ano	1,0
Cursos de atualização em urgência, emergência, APH, trauma, SBV/BLS, segurança do paciente ou temas correlatos, com carga horária mínima de 40h: 0,50 por curso	0,50 por curso	3,0
Certificação válida em Suporte Básico de Vida/BLS ou equivalente, não pontuada no item anterior	1,0	1,0
Outros cursos de aperfeiçoamento na área assistencial, com carga horária mínima de 40h: 0,50 por curso	0,50 por curso	1,0
Participação como autor/apresentador de trabalho técnico-científico em urgência, emergência ou APH	0,50 por comprovante	1,0
TOTAL		10,0

I.2. ENFERMEIRO – SAMU

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência em APH móvel/SAMU: 0,50 ponto por ano completo, até 6 anos	0,50 por ano	3,0
Experiência em urgência e emergência (UPA, pronto-socorro, emergência hospitalar ou UTI), não concomitante com período já pontuado em APH: 0,25 por ano completo, até 4 anos	0,25 por ano	1,0
Cursos de atualização em APH, urgência e emergência, trauma, SBV, SAV, ACLS, PALS ou temas correlatos, com carga horária mínima de 20h: 0,50 por curso	0,50 por curso	2,0
Certificação válida em SAV/ACLS/ATLS/PALS ou equivalente, conforme área de atuação, não pontuada no item anterior	1,0	1,0
Pós-graduação lato sensu em Urgência e Emergência, APH, Terapia Intensiva ou área correlata	1,0 por título	2,0
Participação como autor/apresentador de trabalho técnico-científico em urgência, emergência ou APH	0,50 por comprovante	1,0
TOTAL		10,0

I.3. MÉDICO – SAMU

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência em APH móvel/SAMU: 0,50 ponto por ano completo, até 6 anos	0,50 por ano	3,0
Experiência em urgência e emergência (UPA, pronto-socorro, emergência hospitalar, UTI ou unidade de	0,25 por ano	1,0

emergência), não concomitante com período já pontuado em APH: 0,25 por ano completo, até 4 anos		
Cursos de atualização em APH, urgência e emergência, trauma, ACLS, ATLS, PALS, SAV ou temas correlatos, com carga horária mínima de 20h: 0,50 por curso	0,50 por curso	2,0
Certificação válida em ACLS, ATLS, PALS ou equivalente, conforme perfil da função, não pontuada no item anterior	1,0	1,0
Residência médica ou título de especialista reconhecido pela entidade competente em Medicina de Emergência, Medicina Intensiva ou especialidade correlata à função	1,0 por título	2,0
Participação como autor/apresentador de trabalho técnico-científico em urgência, emergência ou APH	0,50 por comprovante	1,0
TOTAL		10,0

I.4. CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU

Critério	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência como condutor de ambulância/veículo de emergência: 0,50 ponto por ano completo, até 6 anos	0,50 por ano	3,0
Experiência como motorista profissional em veículos compatíveis com a CNH exigida, exceto período já pontuado no item anterior: 0,25 por ano completo, até 4 anos	0,25 por ano	1,0
Cursos de atualização em condução de veículos de emergência, direção defensiva, segurança no trânsito, APH, salvamento ou temas correlatos, com carga horária mínima de 40h: 0,50 por curso	0,50 por curso	2,0
Certificação válida em Suporte Básico de Vida/BLS ou primeiros socorros, não pontuada no item anterior	1,0	1,0
Curso de capacitação de condutor de veículo de emergência, além do requisito obrigatório, quando houver atualização/aperfeiçoamento adicional comprovado	1,0	1,0
Ensino médio técnico, curso profissionalizante ou capacitação adicional relacionada à logística, transporte, mecânica básica ou segurança no trânsito, com carga horária mínima de 40h	0,50 por curso	1,0
Participação comprovada em capacitação/simulado de atendimento a emergências ou eventos com múltiplas vítimas	0,50 por comprovante	1,0
TOTAL		10,0

I.5. REGRAS GERAIS PARA A PONTUAÇÃO

- Será considerado ano completo o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício. Períodos inferiores não serão computados para pontuação por tempo de serviço.
- Períodos concomitantes de trabalho não serão somados em duplicidade. O candidato deverá indicar a função e o período de cada vínculo.
- A experiência mínima de 1 (um) ano exigida como requisito de habilitação poderá também ser considerada para pontuação, desde que comprovada e dentro dos limites do quadro correspondente.
- Os cursos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo. Cursos sem carga horária ou sem identificação da instituição emissora não serão pontuados.

- Os títulos de pós-graduação deverão ser reconhecidos/registrados conforme a legislação educacional aplicável. Para residência e título médico, serão aceitos documentos emitidos por instituições/entidades competentes.
- A pontuação de cada item ficará limitada ao máximo indicado, ainda que o candidato apresente quantidade superior de comprovantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE VÍNCULOS

Eu, [NOME COMPLETO], nacionalidade [NACIONALIDADE], estado civil [ESTADO CIVIL], portador(a) do RG nº [NÚMERO/ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras:

Assinale apenas uma das opções abaixo:
( ) EXERÇO outro(s) vínculo(s) público(s), conforme informações abaixo. Declaro que informarei todos os vínculos existentes e eventuais alterações supervenientes.

( ) NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública.

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) OUTRO(S) VÍNCULO(S) (preencher quando aplicável):

Órgão/entidade:_____
Natureza do vínculo (efetivo, emprego público, temporário ou outro): _____
Carga horária semanal:_____
Dias/horários de trabalho: _____
Unidade de exercício/local de trabalho:_____
Cargo/função:_____

( ) Declaro que, se houver acumulação, ela se enquadra em hipótese constitucional/legalmente permitida e que existe compatibilidade de horários, a ser comprovada quando exigida.

Estou ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará o(a) declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei, bem como à obrigatoriedade de comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta situação.

[Cidade/UF], em ____ de _____ de 20____.